



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º _____

- LEI Nº 1.227 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.973 -

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Adamantina, para o exercício financeiro de 1.974, constante desta Lei e dos quadros que a acompanham e que dela fazem parte integrante, composto pela Receita e Despesa da Fazenda Municipal e pela Receita e Despesa de Órgãos da administração indireta e que estima a Receita Geral em Cr\$ 8.161.740,00 (Oito Milhões Cento e Sessenta e Um Mil, Setecentos e Quarenta Cruzeiros), fixando a Despesa em igual importância.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, de acordo com a especificação do Quadro I - à presente Lei, com a seguinte desdobramento:

I RECEITAS DA FAZENDA MUNICIPAL

1-1- Receitas Correntes

Receita Tributária.	Cr\$	1.350.203,00
Receita Patrimonial	Cr\$	21.500,00
Transferências Correntes.	Cr\$	3.042.630,00
Receitas Diversas.	Cr\$	200.500,00
	Cr\$	4.614.833,00

1-2- Receitas de Capital

Operações de Créditos	Cr\$	80.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis. . .	Cr\$	54.300,00
Transferências de Capital	Cr\$	750.867,00
	Cr\$	885.167,00

2. Receita dos Órgãos da Administração Indireta (Excluídas as Transferências da Fazenda Municipal).

2-1- Receitas Correntes.	Cr\$	2.660.740,00
2-2- Receitas de Capital	Cr\$	1.000,00

TOTAL DA RECEITA

Cr\$ 2.661.740,00
Cr\$ 8.161.740,00



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º _____

ARTIGO 3º- A Despesa será realizada na forma do quadro analítico constante do Anexo nº 2- A, assim desdobrada por funções do Governo:

=DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÕES=

Governo e Administração Geral.	Cr\$ 887.995,00
Administração Financeira.	Cr\$ 937.194,88
Defesa e Segurança.	Cr\$ 188.168,00
Viação, Transportes e Comunicação.	Cr\$ 1.304.587,40
Educação e Cultura.	Cr\$ 737.688,00
Saúde.	Cr\$ 10.000,00
Bem-Estar Social.	Cr\$ 413.415,12
Serviços Urbanos.	Cr\$ 1.020.951,60
	Cr\$ 5.500.000,00

2-Despesas à conta de recursos próprios dos órgãos

da Administração Indireta. Cr\$ 2.661.740,00

TOTAL DA DESPESA . . . Cr\$ 8.161.740,00

PARÁGRAFO ÚNICO- A despesa dos órgãos da Administração Indireta, realizada com recursos por eles diretamente arrecadados, será discriminada em seus orçamentos próprios, aprovados em conformidade com a legislação vigente.

ARTIGO 4º- A efetivação da despesa autorizada fica condicionada à existência de recursos financeiros suficientes.

ARTIGO 5º- A execução da Despesa Variável dependerá do comportamento efetivo da Receita.

ARTIGO 6º- Fica o Poder Executivo autorizado:

I-A aprovar por Decreto, plano de contenção das Despesas que não sejam fixas, até o limite de 30% (trinta por cento).

II-A liberar dotações do plano referido no item I-à medida que a arrecadação atingir níveis previstos na presente Lei.

III-A realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, até o limite previsto na Constituição.

IV-A proceder, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, à abertura de créditos adicionais, suplementares às verbas do Orçamento da Despesa, observando o limite de 50% (cincoenta por cento) de cada dotação.

V-A expedir por decreto, as tabelas explicativas de distribuição das verbas discriminadas nos anexos, por unidades administrativas.



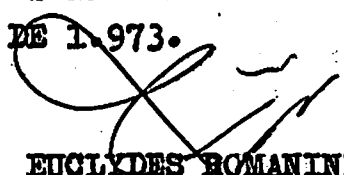
Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º _____

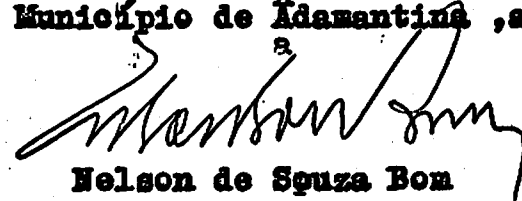
ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 1.973.


EUCLIDES ROMANINI
Prefeito do Município

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura do Município de Adamantina, aos 30 de Novembro de 1.973.


Nelson de Souza Bon
Chefe de Gabinete